



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 138, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a capacidade técnica de candidato classificado no processo seletivo simplificado, destinado à contratação de Professor Visitante Ampla Concorrência, para a área de “Direito Processual Civil, Direitos Humanos e Prática Jurídica”.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º da Resolução CUNI nº 059/2017, alterada pelas Portarias nº 1.064/2018, 492/2019, 587/2019 e 1.246/2019;

Considerando a declaração de notória capacidade técnica e científica emitida pela banca examinadora do processo seletivo em epígrafe;

Considerando o Memorando Eletrônico nº 22/2022 da Comissão de Vagas Docentes; e

Considerando o que foi deliberado em sua reunião de 28/6/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a capacidade técnica do Senhor Charley Teixeira Chaves, classificado em primeiro lugar no processo seletivo simplificado, destinado à contratação de Professor Visitante Ampla Concorrência, para a área de “Direito Processual Civil, Direitos Humanos e Prática Jurídica”, objeto do Edital PROGEPE nº 23/2022, conforme fundamentação apresentada pela banca examinadora do certame e demais instrumentos constantes do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente